PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - Home Page: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 785/2000

Altera a Lei nº 653/96 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No artigo 6º da Lei Municipal nº 653 de 20/09/1996 – FMAS, fica acrescido o seguinte parágrafo:

Art. 6º -

Parágrafo Único: O saldo positivo que se verificar no final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício subseqüente, para os mesmos objetivos de aplicação do FMAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de Julho de 2000.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner